

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.176/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução de obras de recuperação de danos que foram ocasionados pelo desastre provocado por enchentes ou inundações graduais no Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.380.998,01 (três milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e um centavo) na seguinte dotação orçamentária:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

02.05.01 – Secretaria Municipal de Obras

15 - Urbanismo

15.451 – Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 – Vias Urbanas e Áreas Públicas

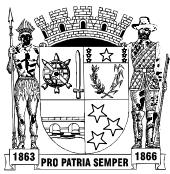
15.451.0007.1.194. – Recuperação de Danos causados por inundações

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 3.380.998,01
--	------------------

1.24.00 – Transf. Convênio não relacionado Educ., Saúde e A.Social.....	R\$ 3.380.998,01
---	------------------

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta das seguintes fontes:

I – do excesso de arrecadação a serem transferidos ao município pelo Ministério da Integração Nacional, através da Portaria 201 de 04/04/2012, para execução de obras de recuperação de danos que foram ocasionados pelo desastre provocado por enchentes ou inundações graduais no município de Ponte Nova, no valor de R\$ 3.380.998,01 (Três milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e um centavo), conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de abril de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

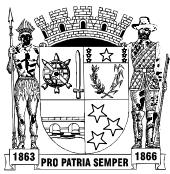
Prefeito Municipal

Baltazar Antônio Chaves

Secretário Municipal de Obras

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.176/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução de obras de recuperação de danos que foram ocasionados pelo desastre provocado por enchentes ou inundações graduais no Município de Ponte Nova.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

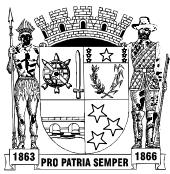
Senhores Vereadores e Vereadora,

Visam o presente Projeto de Lei obter autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para execução do convênio firmado entre o Executivo Municipal e o Ministério da Integração Nacional para obras de reconstrução de pavimentação de vias, contenção de encostas, reconstrução e balaústres, calçadas e meio fios ou seja, recuperação de áreas que sofreram danos ocasionados por constantes enchentes e inundações graduais nos últimos anos, liberados pela portaria 201 de 04/04/2012.

Com o objetivo de buscar melhorias para o Município, o Executivo vem trabalhando com o propósito de obter parcerias para unir esforços com um objetivo comum. Sendo assim, os constantes acordos de cooperação técnica e financeira principalmente na realização de obras públicas, são práticas necessárias para atender gradativamente a comunidade em geral e que caibam no orçamento municipal. Este recurso será liberado pelo Ministério da Integração Nacional a título de Transferência Obrigatória, não sendo exigida a contrapartida Municipal.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 10 de abril de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Baltazar Antônio Chaves

Secretário Municipal de Obras

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico